

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 140/2015 – PMPL-EMATER PB

Objeto: Cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

Prazo: 31/12/2016.

Partes: Prefeitura do Município e Pedra Lavrada PB e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER PARAIBA.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito / Nivaldo Moreno de Magalhães – Presidente.

Pedra Lavrada, 01 de junho de 2015.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TC/PAC nº 0629/2014: FUNASA / MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA e respectivo valor total da contratação: VIGA ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 1.030.000,22. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33754345. Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Pedra Lavrada - PB, 05 de Junho de 2015.

YANNA MARIA DE MEDEIROS

Presidenta da Comissão

PORTARIA Nº 0719/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 29 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1989/1999, sem interrupção, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

I – CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública MARIA ANGELA LÚCIA SILVA PORTO, matriculada sob o nº 0248-4, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao decênio de 02 de janeiro de 1989 a 01 de janeiro de 1999, sem interrupção, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

II – CONCEDER GOZO da Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em julho de 2014 e término em janeiro de 2015, com escala quinzenal, definido entre a requerente e a Secretaria de Saúde, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/07/2014.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

PUBLICADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0722/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 29 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2004/2014, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

I – CONCEDER Licença Prêmio ao servidor público JUDÊNIO DANTAS VASCONCELOS, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 0601-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 05/04/2004 a 04/04/2014, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

II – CONCEDER GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23 de abril e término em 22 de setembro de 2015, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/04/2015.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

PUBLICADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0725/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 29 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o



# Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97  
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1997/2007, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

## R E S O L V E:

I – CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública à servidora pública MARIA NILZA DE MELO, matriculada sob o nº 096-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao decênio 03 de outubro de 1997 a 02 de outubro de 2007, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

II – CONVALIDAR a Licença Prêmio concedida a referida servidora, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 01 de agosto de 1987 a 31 de julho de 1997, com afastamento para gozo por 180 (cento e oitenta) dias, em julho de 2007, com efeito retroativo ao período concedido e usufruído.

III – CONCEDER GOZO da Licença Prêmio inerente ao segundo decênio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de julho e término em 31 de dezembro de 2015, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2015.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PUBLICADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2015  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0730/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 05 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

## RESOLVE:

I – EXONERAR, a Pedido a Srª. CLEONIDES ANTONIO matrícula nº 509 -1, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, pertencente ao quadro de pessoal comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, na Secretaria de Infraestrutura.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2015.

Registre-se;  
Publique-se;

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

## ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IPMSPL

PORTARIA Nº 016/2015-IPMSPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública IRAILDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0297-1, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 017/2015-IPMSPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, ao servidor público HUMBERTO REIS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 0475-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 018/2015-IPMSPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública IRANDI GALVÍNCIO DE ALMEIDA, matrícula 114-1, ocupante do cargo de Professor Polivalente (Professor de Educação Básica I B), Nível V, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 019/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS FIDÉLIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 083-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos retroativos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 020/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública JOANA DARC SOUTO SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0138-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos retroativos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente

PORTARIA Nº 021/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

## R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA LUZIA DE LIMA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula 0159-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos retroativos ao dia 02 do corrente mês.

III – Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de junho de 2015.

José Odeon Braga Neto  
Presidente